



Projeto de Lei Complementar nº .

Autoriza a desafetação de área verde e afetação como áreas destinadas a "Ampliação do Cemitério Municipal", e da outras providencias.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar área verde do Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, cadastrado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, sob n 01-01-180-0522-001, a saber:

I - A área citada no “**caput**” é caracterizada pela matrícula 6.626, com 4.516,67 mts², com a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice 04E e segue até o vértice 04F no azimute 212°52'42" na extensão de 45,31 m, confrontando com a Avenida VCL6G-3; do vértice 04F dobra a direita e segue até o vértice 02C no azimute de 302°44'55" na extensão de 99,63 m, confrontando com os lotes 01, 04, 05, 06 e 07 da Quadra "A"; do vértice 02C dobra a direita e no azimute 32°44'55" na extensão de 45,31 m até o vértice 02D, confrontando com Propriedade do Município De Cordeirópolis; do vértice 02D dobra a direita e no azimute 122°44'55" na extensão de 99,74 m até o vértice 04E, confrontando com Área Institucional I, com 6.486,15 metros quadrados.

PROPRIETÁRIO: Município de Cordeirópolis, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis - SP.
REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, em 12 de abril de 2023, no Registro Imóveis de Cordeirópolis SP. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

I - A área verde a ser desafetada e seu respectivo Projeto Urbanístico faz parte do projeto do loteamento denominado LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL PREFEITO TELEFORO SANCHEZ FELIX, que foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decretos nºs 6.315, de 04 de janeiro de 2021 e 6.637 de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar a área para Ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores".

continua



Art. 3º. – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de abril de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis



Mensagem nº. 015/2026.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora, e,
Senhores Vereadores.**

Serve-se o **Poder Executivo Municipal** do presente, a fim de, com permissão vênua, fazer chegar às mãos de **Vossa Excelência** e extensivamente a todos os insignes legisladores que brilhantemente compõem esse singularíssimo **Poder Legislativo** do município de **Cordeirópolis**, o incluso Projeto de Lei Complementar, o qual autoriza a desafetação de área verde e afetação como área destinada a "Ampliação do Cemitério Municipal", e da outras providencias.

O assunto açambarcado pelo referendado Projeto é de alto teor social, uma vez que faz parte integrante da política municipal sobre cemitérios no âmbito do Município de Cordeirópolis.

Dessa forma o **Poder Executivo Municipal**, submete ao crivo abalizador desta **Casa Legislativa**, visando a obtenção de autorização e permissão para executar desafetação descrita no Inciso I, do art. 1º., da área citada no "**caput**" que é caracterizada pela matrícula 6.626, com 4.516,67 mts², com a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice 04E e segue até o vértice 04F no azimute 212°52'42" na extensão de 45,31 m, confrontando com a Avenida VCL6G-3; do vértice 04F dobra a direita e segue até o vértice 02C no azimute de 302°44'55" na extensão de 99,63 m, confrontando com os lotes 01, 04, 05, 06 e 07 da Quadra "A"; do vértice 02C dobra a direita e no azimute 32°44'55" na extensão de 45,31 m até o vértice 02D, confrontando com Propriedade do Município De Cordeirópolis; do vértice 02D dobra a direita e no azimute 122°44'55" na extensão de 99,74 m até o vértice 04E, confrontando com Área Institucional I, com 6.486,15 metros quadrados

A autorização legislativa advirá da regularidade formal do Projeto, bem como e, sobretudo, pelo beneplácito do Plenário, órgão soberano desta **Casa de Leis**.

continua



Ao que se percebe a desafetação de área verde e afetação da área pretendida atende satisfatoriamente ao interesse público, pois além de não afrontar aos dispositivos legais aplicáveis à espécie não evidencia prejuízo ao Erário, pois a mesma área será utilizada para ampliação do Cemitério Municipal denominado de “Nossa Senhora das Dores”

É de importância e necessidade impor a ampliação do cemitério municipal, uma vez que está muito próximo da sua capacidade máxima.

Assim, pois, como resultado, estamos submetendo a esse insigne **Poder Legislativo** a presente proposição de Lei Complementar, ademais, o projeto de lei é bastante claro e dispensa maiores comentários, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

Por tudo o exposto, após acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, face a importância da matéria aqui tratada, esperamos que o presente Projeto de Lei, mereça, ao final, a sua competente e concernente aprovação.

Indispensável, é, pois, Senhor **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, na devida forma regimental desta **Casa de Leis**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta **Egrégia Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis